PROJETO DE LEI EM Nº 002/2024

Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo à área que menciona, em conformidade com a Lei nº 2.418/88.

Art. 1º Fica classificado como ZUM (Zona de Uso Múltiplo) a gleba 500, quadra 29, zona 56, localizados no lugar denominado Savassi, nos termos da Lei nº 2.418/88, que "*Dispõe sobre o uso e ocupação do solo no Município de Divinópolis e dá outras providências*".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de janeiro de 2024.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - VM8-Z5N-56K-WR3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

OFÍCIO EM Nº. 002/2024
Aos 02 de janeiro de 2024

Excelentíssimo Senhor
Israel Mendonça
DD Presidente da Câmara Municipal, em substituição
Divinópolis-MG

Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação dessa colenda Casa Legislativa *"Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo à área que menciona, em conformidade com a Lei nº 2.418/88.*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores, o presente projeto tem como objetivo atribuir zoneamento ao imóvel retrocitado, já que este será alvo da implantação de empreendimento específico, e por isso, precisa do projeto de lei para atribuição da classificação.

Como é de conhecimento dos Edis, para a construção de edificações e para o funcionamento de empresas, é necessário que o local possua zoneamento, nos termos da Lei 2.418/1988, que regulamente as formas de ocupação e atividades a serem desempenhadas no local.

Assim, a proposição de ZUM (Zona de Uso Múltiplo) ao imóvel, possibilitará o funcionamento de atividades econômicas sem que estas causem prejuízos aos moradores ou sobrecarga na infraestrutura instalada da região em consonância com a ampliação das áreas industriais de Divinópolis na região do Complexo da Ferradura.

A atribuição deste zoneamento foi estudada pelo setor técnico do executivo municipal e será de grande valia para que os imóveis passem a desempenhar sua função social, conforme descrito no Estatuto das cidades (Lei Federal 10.257/2001), trazendo diversidade de usos para a região de Ermida e em convívio sem conflitos com as ocupações já consolidadas.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do Projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente - VM8-Z5N-56K-WR3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/01/2024 às 15:35:07

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 02/01/2024 às 16:02:35 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 02/01/2024 às 16:03:36 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VM8 **Z5N** **56K** **WR3**